

OS DIREITOS HUMANOS E O EXTREMISMO POLÍTICO

Juliana Bedin Grando¹

Renata Maciel²

Resumo O estudo analisa a questão do extremismo político a partir da categoria das “*Fake news*” presente na campanha presidencial brasileira de 2018. O texto segue a problemática: como as *Fake news* colaboram para a disseminação do extremismo político nos dias atuais? A fim de elucidar respostas ao problema estabelecido, no percurso metodológico priorizou-se um processo sistemático de estudos das categorias de conteúdo, realizado por meio de revisão bibliográfica, bem como um estudo documental em informações disponíveis na rede mundial de computadores que se relacionam com a temática. A pesquisa é de caráter exploratório do tipo qualitativo. O referencial teórico foi dividido em duas subseções, sendo que na primeira buscou-se analisar como que os direitos humanos se relacionam com a questão da interculturalidade; a segunda investiga a temática da política nos dias atuais, a partir da análise das *Fake news* no Brasil. Conclui-se com a pesquisa que o Brasil tem passado por um período de transformação política, ao passo que a disseminação e utilização da internet possibilita o acesso à informação de maneira mais ágil, também oportuniza a criação de ambientes direcionados, tal como com a criação das *Fake news*.

Palavras-chave: extremismo; *fake news*; política; Brasil.

HUMAN RIGHTS AND POLITICAL EXTREMISM

¹ Professora do Curso de Direito da URI São Luiz Gonzaga. Doutora em Ciências Sociais pela UNISINOS. Mestre em Direitos Humanos. E-mail: juliana.bedin@yahoo.com.br. Membro do Grupo de Estudos Direitos, Transformação Social e universo plural da cidadania.

² Professora do Curso de Direito da FEMA. Doutoranda em Diversidade Cultural e Inclusão Social pela FEEVALE, com bolsa da CAPES. Mestre em Direitos Humanos pela UNIJUI. Especialista em Direito Administrativo e em Direito Previdenciário pela Universidade Anhanguera – UNIDERP. Bacharel em Direito pela UNIJUI. E-mail: advogada.rmaciel@gmail.com.

Abstract The study analyzes the issue of political extremism from the category of “*Fake news*” present in the Brazilian presidential campaign of 2018. The text follows the problem: how do *Fake news* collaborate for the spread of political extremism today? In order to elucidate answers to the established problem, in the methodological path, priority was given to a systematic process of studies of the content categories, carried out through bibliographic review, as well as a documentary study on information available on the world wide web that relate to the thematic. The research is exploratory in nature and qualitative. The theoretical framework was divided into two subsections, the first of which sought to analyze how human rights relate to the issue of interculturality; the second investigates the theme of politics today, based on the analysis of *Fake news* in Brazil. It concludes with the research that Brazil has gone through a period of political transformation, while the dissemination and use of the internet allows access to information in a more agile way, it also provides the opportunity to create targeted environments, such as with the creation from *Fake news*.
Keywords: extremism; *fake news*; politics; Brazil.

1. INTRODUÇÃO

A afirmação dos direitos humanos ao longo da história denota-se como uma conquista, pois possibilita a construção de ambientes propícios ao crescimento humano e sua segurança. Um dos vieses de afirmação destes direitos permeia-se na construção de um ambiente democrático fortalecido, que proporcione a participação efetiva dos cidadãos que se veem representados por sujeitos que continuem buscando a constante afirmação de seus direitos.

Diante desse cenário, ao analisar-se a historicidade brasileira pode-se verificar que a promulgação da Constituição Federal no ano de 1988 configurou um marco no processo de redemocratização e de positivação dos direitos humanos no âmbito interno. Uma das premissas estampadas neste período, vincula-se com o sistema eleitoral representativo, com a realização de eleições, que contam com a participação dos eleitores na escolha dos seus representantes.

A partir destas considerações, o presente artigo busca analisar como deu-se o processo de afirmação dos direitos humanos no cenário pós Segunda Guerra Mundial, bem como a construção do sistema democrático brasileiro, buscando-se entender o período eleitoral de 2018 e a configuração da sociedade brasileira neste período.

2. OS DIREITOS HUMANOS E A INTERCULTURALIDADE

Os direitos humanos se positivam no cenário internacional a partir do encerramento da Segunda Guerra Mundial. Com a assinatura da Carta da ONU em 1945 e a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, estabelece-se a concepção universalista e internacional dos direitos humanos (TRINDADE, 2000).

O período histórico entre a Primeira Guerra Mundial, Guerra Fria e a Segunda Guerra Mundial, compreendem uma parte da historicidade humana de dizimação e descrença nos direitos. Quando se analisa, por exemplo, o que levou a realização da Segunda Guerra, observa-se a presença sempre constante da intolerância e do desvirtuamento da vida humana.

A ascensão ao poder de Adolf Hitler é uma clara demonstração da intolerância humana com o diferente e a versão extremista existente em diversas pessoas que se subjazem com um líder político que propõe questões centrais que vão ao encontro desses pensamentos extremados. Assim, ao estudar a história, pode-se perceber que Hitler foi a manifestação de um grupo de pessoas que entendia a raça ariana como superior as demais e, portanto, todas as demais deveriam ser ceifadas. Tal intento foi posto em operacionalização de diversas formas, entre as quais, os campos de concentração que exterminaram com diversos judeus.

Desse modo, o que se esperava com o encerramento da Segunda Guerra Mundial é que se cultivasse um ambiente de paz e de reconstrução das vidas humanas e da própria Europa que estava devastada.

Assim, a Declaração Universal de Direitos Humanos de 1948, adveio da reunião de diversos países que com o mesmo intento de paz mundial, criaram um

documento único. A ideia era se estabelecer em um único documento a mais ampla gama de direitos que garantiriam um mínimo dignificante (PIOVESAN, 2005).

No entanto, diversos países não participaram da escrita, tampouco ratificaram a Declaração a *posteriori*. Desse modo, continuam até os dias atuais sem serem signatários da declaração. Uma das justificativas para tal medida deve-se ao fato de que não foram observadas as diferenças culturais e, conseqüentemente, as diversidades de conceituação de mínimo dignificante e de direito humano.

Frente a isto, surgem diversos estudos que buscam explicar a assimetria entre os entendimentos. Uma das correntes teóricas tem como representante a professora Fernanda Bragatto (et al, 2017). Em seu estudo, a autora, em conjunto com os demais autores, trabalha inicialmente a conceituação e diferenciação entre multiculturalismo e interculturalidade.

Afirmam os autores que

[...] o discurso do multiculturalismo celebra, a partir da perspectiva dos direitos humanos, a heterogeneidade das culturas, mas sem desvelar as relações de poder e de dominação que as atravessam. Desse modo, fica comprovada a vinculação desse discurso ao paradigma liberal-individualista assumido na modernidade europeia (BRAGATTO et al, 2017, p. 06).

No entanto, os autores afirmam que a ideia multicultural é uma concepção hegemônica dos direitos, o mesmo destinando-se aos direitos humanos, sendo que defendem um caminho diverso para o entendimento, qual seja o da interculturalidade, pois ela

nos indica um caminho. Um caminho de inclusão, de encontro qualitativo e solidário com o outro diferente, um encontro que deve possibilitar a aceitação do diferente como uma oportunidade de enriquecimento e transformação de ambas as partes. Assim, a via intercultural se coloca como crítica tanto à cultura hegemônica excludente quanto ao multiculturalismo, e se apresenta como um projeto ético-político libertador, renovador e aberto, cujo objetivo incontestado é a busca pela convivência – entre indivíduos e povos ou nações – pacífica (BRAGATTO et al, 2017, p. 22).

Assim, o caminho que tem se mostrado com maior pertinência à temática dos direitos humanos, refere-se a sua análise focalizada, regionalizada dos direitos frente

às diferenças culturais, sem se impor hierarquicamente um entendimento central dos direitos.

No entanto, deixe-se claro que embora se coadune com o entendimento com vistas ao local em que pretende a proteção dos direitos, defende-se que o direito à vida é central e, portanto, em uma análise universalista ou regionalista dos direitos humanos, a sua proteção merece ser realizada a todo instante e como dever do Estado e da sociedade, não se permitindo, que entendimentos extremistas, como o ocorrido com Hitler volte a se repetir de maneira centralizada no Estado, permitindo o ceifar de vidas por um entender hierárquico de uma raça, de um credo, de uma concepção de vida.

3. A POLÍTICA NOS DIAS ATUAIS: ANÁLISE A PARTIR DAS *FAKE NEWS* NO BRASIL

No ano de 2018 comemoraram-se os setenta anos da proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos, ao mesmo tempo que no Brasil o ano foi marcado pelas comemorações dos trinta anos da proclamação da Constituição Federal de 1988.

O Brasil já passou por diversos momentos políticos, entre os quais períodos democráticos e ditatoriais. Na história recente, tem-se no ano de 1964 um Golpe Militar, retirando-se do poder o presidente João Goulart. O período foi marcado, nas palavras de Borges (2008), pelo controle da sociedade civil pelos militares, através de manobras que envolviam a repressão, censura e terrorismo estatal.

O ano de 1969 ficou marcado como o pior do período ditatorial, tendo em vista a edição dos Atos Institucionais. A situação começa a tomar um novo rumo a partir do ano de 1974, quando general Ernesto Geisel assume a presidência da República, passa a dar

[...] indicações de que estava disposto a promover um lento retorno à democracia. São complexas as razões para o que se chamou de “abertura” política. Discutiu-se muito se ela partiu dos militares ou da pressão oposicionista. Há evidência suficiente para se admitir que o pontapé inicial

partiu do general e dos militares a ele ligados. A oposição aproveitou com inteligência o espaço que se abria e contribuiu decisivamente para levar a bom êxito a empreitada. Onze anos depois, era eleito o primeiro presidente civil, marco final do ciclo familiar (CARVALHO, 2008, p. 173).

Assim, o ano de 1985 passa a marcar o encerramento do período e recomeço da democracia. Passa-se a compor uma nova constituinte que redigirá a nova Constituição Federal, que foi promulgada no ano de 1988. Assim, a contar destes marcos tem-se a redemocratização ou democratização no Brasil.

Nesse sentido,

[...] a democracia é uma das três possíveis formas de governo na tipologia em que as várias formas de governo são classificadas com base no diverso número dos governantes. Em particular, é a forma de governo na qual o poder é exercido por todo o povo, ou pelo maior número, ou por muitos, e enquanto tal se distingue da monarquia e da aristocracia, nas quais o poder é exercido, respectivamente, por um ou por poucos (BOBBIO, 2011, p. 137).

A democracia é marcada essencialmente pela representatividade dos governantes dada pelos governados, por meio de modos de escolha claros e coerentes. No Brasil, a escolha ocorre para os poderes Legislativos e Executivo, em eleições realizadas a cada quatro anos.

Após o processo de redemocratização, foram eleitos Presidentes da República Tancredo Neves, que morreu e em seu lugar tomou posse José Sarney (1985-1990); Fernando Collor (1990-1992), que sofreu processo de impeachment assumindo seu vice Itamar Franco (1992-1995); Fernando Henrique Cardoso (1995-2002); Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010); Dilma Rousseff (2010-2016) que sofreu impeachment e foi substituída por seu vice Michel Temer (2016-2017). No ano de 2018 foram realizadas novas eleições, tendo sido eleito para o cargo o candidato Jair Bolsonaro, que assumiu a presidência no dia 01/01/2019.

O cenário político eleitoral do ano de 2018 foi marcado por ser de grande repercussão nacional e internacional. Um dos tópicos que passou a ser utilizado durante o período foi o termo em inglês “*Fake News*”. Em tradução literal, o termo pode ser entendido como notícias falsas. Tal termo ganhou propulsão nestas eleições por diversos fatores, entre os quais, o uso de internet e de redes sociais.

Diferentemente das eleições anteriores, a que se realizou no ano de 2018 partiu de um cenário social diverso, pois cento e dezesseis milhões de pessoas no Brasil tem acesso à internet, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2018).

Diante dessa nova quadratura social, não seria diferente do que pensar o cenário político envolto e utilizando-se da internet para a realização de propaganda e de interação com possíveis eleitores.

A utilização da internet possibilitou que se tivesse maior contato com as possibilidades políticas, porém também favoreceu o crescimento das *Fake News*. Nesse sentido,

A divulgação de notícias falsas ou mentirosas é fenômeno conhecido internacionalmente como “fake news” e pode ser conceituado como a disseminação, por qualquer meio de comunicação, de notícias sabidamente falsas com o intuito de atrair a atenção para desinformar ou obter vantagem política ou econômica (BRAGA, 2018, p. 205).

Assim, as *fake News* adentram a seara de notícias, especialmente, na *internet*, pois muitos que utilizam as redes não buscam verificar as fontes dos dados apresentados e simplesmente repassam as informações, que por diversas vezes são errôneas.

Em notícia veiculada no site BBC Brasil no dia 05/10/2018, a autora Juliana Gragnani, assina a matéria que tem por título “Eleições com fake news?: Uma semana dentro de 272 grupos políticos no WhatsApp mostra um Brasil dividido e movido a notícias falsas”, de modo a demonstrar a latência do tema.

Como decorrência da utilização em massa da internet no período eleitoral, criou-se uma campanha que recebe o nome “#elenão”. Segundo Cavalheiro e Bassani (2018, p. 153):

[...] o que vem chamando a atenção do Brasil e do mundo neste período eleitoral, em meio a tantos aspectos negativos, possíveis de ser identificados a partir da compreensão anterior, é a insurgência feminina por meio do movimento #elenão, criado por um crescente grupo de mulheres contra um dos candidatos a presidência – Jair Messias Bolsonaro. No atual contexto contemporâneo, as manifestações sociais ganharam mais um meio, qual

seja, a Internet, para desempenhar suas condutas, seja de reivindicações, interações ou, simplesmente, demonstrações dos anseios humanos.

Assim, o movimento demandava os direitos das mulheres em contraponto aos aspectos da campanha do então candidato Jair Messias Bolsonaro, atual presidente da República.

Ademais, continuam as autoras que

A expansão do movimento teve impulso através do grupo “Mulheres Unidas contra Bolsonaro”, criado e difundido na conhecida rede social virtual Facebook. Tão grande foi a adesão, que em 12 de setembro de 2018 atingiu a marca de 1 milhão de participantes. Antes de ser atacado ciberneticamente quase atingiu a marca de 3 milhões entre participantes, solicitações e convites para participar. A resposta a esta tentativa de suprimir o movimento não foi bem sucedida, pois se multiplicaram as convocações para protestar no dia 29 de setembro de 2018, momento em que milhares de pessoas, nas mais diferentes cidades do Brasil foram às ruas mostrar a sua oposição ao candidato referido (BECKER, 2018) (CAVALHEIRO, BASSANI, 2018, p. 154).

Desse modo, a internet foi o instrumento propagador deste grupo, assim como de diversas outras manifestações de todos os lados envolvidos. No entanto, foi perceptível que a campanha eleitoral tenha sido marcada pelo extremismo. O extremismo se acentuou no período, de modo que pessoas alinhadas às ideias do candidato ou as que eram contra, por diversas vezes protagonizaram embates que demonstravam as suas predileções, de forma muito mais acentuada do que de costume.

A questão posta aqui para análise refere-se ao papel que o extremismo pode representar nas questões sociais e políticas. Normalmente, ouvia-se falar na palavra extremismo ligada às questões religiosas. No entanto, neste período no Brasil assume seu posto junto aos questionamentos políticos.

Este aparece de diferentes formas, entre as quais não se aceitar opiniões contrárias de diferentes pessoas e até mesmo romper ligações com estas pessoas de opiniões diversas. Em reportagem veiculada pelo site G1.com com título “Eleição abala grupos de amigos e famílias no WhatsApp; veja histórias e dicas para lidar com discórdias”, de autoria de Rodrigo Ortega (2018), o autor apresenta diferentes histórias de pessoas que romperam relações por questões políticas no período.

A problemática aqui precisa ser analisada com cuidado, pois as opiniões podem ser diferentes, porém a acentuação da imposição de ideias é vista como extremismo. Percebe-se, desse modo, que a questão democrática e de efetivação de direitos encontra um entrave para a sua concretização quando da propagação de *fake News* ou do caráter extremista assumido por uma população.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O período da Segunda Guerra Mundial foi marcado por ser extremista, visto que o nazismo acentuava a ideia de que a raça ariana era superior às demais e, portanto, os “diferentes” não eram aceitos e sim dizimados. Como forma de buscar evitar o acontecimento de algo semelhante, buscou-se a redação de um documento internacional que positivasse os direitos que assegurem o mínimo dignificante. Assim, a Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 cinge-se como um marco histórico na construção dos direitos humanos.

O Brasil, por sua vez, também passa por períodos de acentuada violação dos direitos humanos, tal como o período da ditadura militar que perdurou por quase duas décadas. Buscando um processo democrático que assegurasse os direitos, a Constituição Federal foi promulgada no ano de 1988, assegurando a participação dos cidadãos na escolha dos seus representantes.

Diante dessas premissas, o presente estudo objetivou entender como o processo democrático sofreu interferência pela utilização da internet no processo eleitoral de 2018. Conforme se depreende do texto apresentado, a proliferação do uso da internet possibilitou o maior acesso às informações, bem como de maneira mais ágil. No entanto, ao mesmo tempo criaram-se as chamadas *fake News*, notícias falsas em tradução da língua inglesa, que buscavam disseminar inverdades.

O que se analisa do período eleitoral analisado foi o crescimento do sentimento de extremismo na população brasileira que restou evidenciado no uso da internet, percebendo-se a influência direta das *fake News* na construção do processo democrático.

5. REFERÊNCIAS

BOBBIO, Norberto. **Estado, governo, sociedade**: por uma teoria geral da política. Rio de Janeiro, Paz e Terra, 2011.

BRAGA, Renê Moraes da Costa. A indústria das fake news e o discurso de ódio. In: PEREIRA, Rodolfo Viana (Org.). Direitos políticos, liberdade de expressão e discurso de ódio: volume I. Belo Horizonte: Instituto para o Desenvolvimento Democrático, 2018. p. 203-220.

BRAGATO, Fernanda Frizzo; DE PAULO BARRETTO, Vicente; DA SILVEIRA FILHO, Alex Sandro. A interculturalidade como possibilidade para a construção de uma visão de direitos humanos a partir das realidades plurais da América Latina. **Revista da Faculdade de Direito UFPR**, v. 62, n. 1, p. 33-59, 2017. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/direito/article/view/47133>>. Acesso em 22 out. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 11. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

IBGE. PNAD. 2018. Disponível em: <<https://www.ibge.gov.br/estatisticas-novoportal/sociais/saude/9127-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios.html?edicao=10500&t=resultados>>. Acesso em 28 jan. 2018.

GRAGNANI, Juliana. **Eleições com fake news?: Uma semana dentro de 272 grupos políticos no WhatsApp mostra um Brasil dividido e movido a notícias falsas**. BBC Brasil. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-45666742>>. Acesso em 28 jan. 2019.

ORTEGA, Rodrigo. **Eleição abala grupos de amigos e famílias no WhatsApp; veja histórias e dicas para lidar com discórdias**. 2018. Disponível em: <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/10/04/eleicao-abala-grupos-de-amigos-e-familias-no-whatsapp-veja-historias-e-dicas-para-lidar-com-discordias.ghtml>>. Acesso em: 29 jan. 2019

PIOVESAN, Flávia. Ações afirmativas da perspectiva dos direitos humanos. **Cadernos de pesquisa**. v. 35. n. 124. p. 43-55, 2005. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742005000100004&script=sci_abstract&tlng=pt>. Acesso em: 19 jan. 2015.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. **A proteção internacional dos direitos humanos e o Brasil**. 2. ed. Brasília: Universidade de Brasília, 2000.